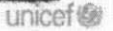




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	01
Nº PROC.	0301017/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



**PREFEITURA MUNIC. DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **N.º A017/2023**

### **OBJETO:**

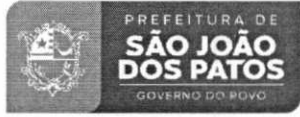
**Locação de imóvel para funcionamento da  
Secretaria Municipal de da Secretaria  
Municipal de Cultura e Juventude, para  
atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Administração do Município de  
São João dos Patos -MA.**

**EXERCICIO DE 2023**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° 09  
N° PROC. 0301017/2023  
Rubrica [assinatura]



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **03 de janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0301017/2023**, tendo como objeto locação de um imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Com este fim e para constar, eu, **Eldineia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos/MA, 03 de janeiro de 2023.

Eldineia Nolêto Nunes  
**Eldineia Nolêto Nunes**  
**Setor de Protocolo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 03  
Nº PROC. 0302017/2023  
Rubrica



## REQUISIÇÃO

Do: Departamento de Compras  
Para: Secretário Municipal de Administração

Objeto: Locação de localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Senhor Secretário,

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria Municipal de Administração na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, não dispor de espaço físico adequado para a construção de imóvel com essas características. A escolha do referido imóvel, por sua vez, decorre do mesmo possuir estrutura adequada para a finalizada ao qual este será destinado, carecendo de pequenos reparos para sua perfeita utilização. O imóvel também possui boa localização, o que facilita o acesso daqueles que precisarem se dirigirem a ele. Por todas as características apontadas, não foram encontrados outros imóveis com as mesmas características e disponibilidade.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados os procedimentos legais para a abertura de processo de Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel supra.

São João dos Patos/MA, 03 de janeiro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº: 04  
Nº PROC. 030.1057/2023  
Rubrica: S



À Sra.  
**Anna Laryssa Madeira de Carvalho**  
Engenheira do Município  
CREA/MA – 121470

Venho por meio deste, solicitar a elaboração de laudo avaliativo para determinação do valor de aluguel de um imóvel: Locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com vistas a deflagração de processo de contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X, artigo 24, da Lei 8.666/93.

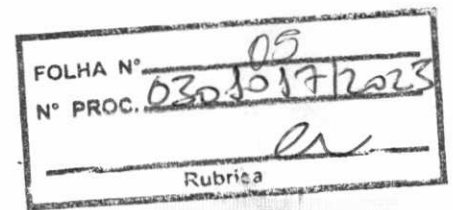
Para a contratação supra foi solicitado, pelo responsável pelo imóvel, um valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

## 1. ESCOPO

Laudo para verificação de preço praticado em locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

## 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a inspeção efetuada no local em 06/01/2023, as características principais do objeto da avaliação são as seguintes:

### 2.1 LOCALIZAÇÃO

Tabela 1- Características referente a localização do imóvel.

Tipo do Imóvel	Residencial
Endereço	Praça Presidente Dutra nº360
Bairro	Centro
Município	São João dos Patos
Estado	Maranhão

## 3. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo a aferição do preço praticado no mercado para locação do imóvel pretendido.

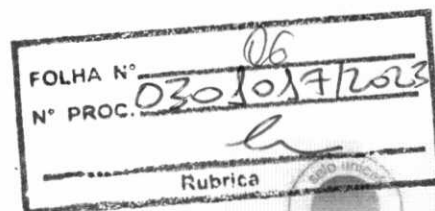
## 4. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT através da NBR 14653, Avaliações de bens – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

A documentação fornecida para a elaboração deste laudo, é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análise jurídica (exceto estimativas “in loco” para as benfeitorias e construções e medições para comprovação da área acima) não sendo possível fazer a análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho. O valor aqui atribuído se refere à finalidade específica deste laudo, não podendo servir de base para outras finalidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## 5. DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL

Com base em vistoria realizada em 06/01/2023, verificou-se tratar de um apartamento residencial que possui 114 m<sup>2</sup> de área construída. O acabamento interno é expresso na tabela a seguir:

Tabela 2 – Padrão de acabamento interno do imóvel avaliando.

Piso:	Cerâmico
Parede:	Alvenaria
Forro:	Madeira
Portas:	Madeira
Estado de Conservação:	Entre reparos simples e importantes

## 6. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada trata-se do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, de acordo com NBR 14.653 – Partes 1 e 2, esta metodologia avaliatória deve ser fincada em pesquisa de mercado envolvendo, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e qualidades que representem influência no valor do imóvel avaliando.

## 7. RESULTADOS

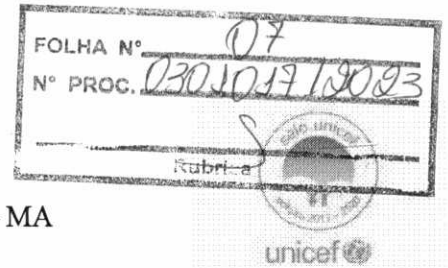
Com base nos dados referentes ao imóvel avaliando e a equação estimativa determinada em detrimento dos requisitos da NBR 14653 apresentada no item anterior, foram obtidos os seguintes resultados para o imóvel:

Tabela 4 – Resultados do valor de aluguel do imóvel avaliando para o seu intervalo de confiança.

	Valor Total
Valor Máximo	R\$ 18,41/m <sup>2</sup>
Valor Médio	R\$ 14,06/m <sup>2</sup>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**Valor Mínimo**

**R\$ 9,92/m<sup>2</sup>**

## 8. CONCLUSÃO

Com apreciação de todos os itens supracitados, verificou-se que o valor ofertado pelo proprietário, é de fato praticado no mercado de locação levando-se em consideração o estado de conservação, localização do imóvel, dentre outros fatores. Sendo o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** atualizado através do **IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado)**, pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.


São João dos Patos/MA, 06 de janeiro de 2023.

Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos

**Responsável Técnico**  
Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos  
Engenheira Civil  
CREA RNP 1919823689/121470 MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 08  
Nº PROC. 030/017/2023  
Rubrica 



ANEXO

IMAGENS DA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO E LOGADOURO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33




FOLHA N° 09  
N° PROC. 0301017/2023  
Rubrica



### JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301017/2023, os documentos do Sr.<sup>a</sup>. Pedro Fernandes Torres da Silva, com vistas a deflagração de Dispensa de Licitação Locação de imóvel, localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de São João dos Patos – MA.

São João dos Patos/MA, em 03 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



**BRASIL**  
**(HTTPS://GOV.BR)**

FOLHA N°	10
N° PROC.	039.985.403-77
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 039.985.403-77

Nome: PEDRO FERNANDO TORRES DA SILVA

Data de Nascimento: 11/06/1989

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 16/01/2007

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:05:43 do dia 05/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8F51.6EE3.0C46.69A0



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA Nº	11
Nº PROC.	0301017/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FOLHA N°	12
N° PROC.	0301017/2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO FERNANDO TORRES DA SILVA**  
**CPF: 039.985.403-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

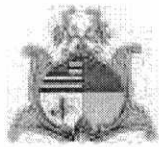
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

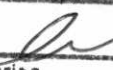
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:04 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **1799.597B.D9BA.0E28**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FOLHA N°	13
N° PROC.	0301017/2023
	
	Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 201702/22

**Data da Certidão:** 14/10/2022 08:27:34

**CPF/CNPJ 03998540377 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

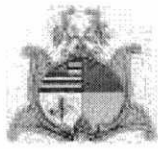
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/01/2023 09:05:51



FOLHA N°	34
N° PROC.	0301017/2023
Pública	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 071164/22

**Data da Certidão:** 14/10/2022 08:28:17

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 03998540377

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 11/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/01/2023 09:06:57



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FOLHA N°	15
N° PROC.	0301037/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 039.985.403-77) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

### NADA CONSTA

Em face do CPF: 039.985.403-77

#### Observações:

- O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 05/01/2023 10:08:52 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 04/01/2023 12:20:07

Chave de autenticação: 209471270



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA N°	16
N° PROC.	0303019/2023
Rubrica	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO FERNANDO TORRES DA SILVA

CPF: 039.985.403-77

Certidão n°: 448854/2023

Expedição: 05/01/2023, às 09:10:37

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO FERNANDO TORRES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **039.985.403-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA N°	17
N° PROC.	0301017/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



### JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)


De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). Assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

A escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de São João dos Patos - MA. O município de São João dos Patos - MA, não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população residente naquela localidade. O imóvel também dispõe de boa estrutura, não carecendo de muitos reparos. Vale ressaltar ainda que, não foram encontrados outros imóveis que dispusessem dessas características somadas a disponibilidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de recursos próprios.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 18  
Nº PROC. 1301017/2023



Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.


### DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de São João dos Patos – MA, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



FOLHA N° 19  
N° PROC. 0301017/2023  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



À Senhora  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório, tendo como objeto a Locação de imóvel, R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
13.392.0024.2042.000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA

São João dos Patos/MA, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira

CRC: PI – 011110/03

Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° 20  
N° PROC. 030107/2023  
Rubrica




### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Thuany Costa de Sá Gomes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
13.392.0024.2042.000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

São João dos Patos/MA, 04 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33


FOLHA Nº	25
Nº PROC.	0301017/2023
Rubrica	



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a locação de imóvel , R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)., possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São João dos Patos/MA, 05 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 001/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 22  
Nº PROC. 0301017/2023



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, dia 03 de janeiro de 2023, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo: 0301017/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.


#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

#### VALOR TOTAL:

O valor considerado como justo para esse objeto foi determinado com base em avaliação responsável pelo setor competente, importando no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

São João dos Patos/MA, em 05 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

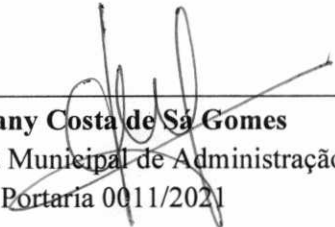
FOLHA Nº	23
Nº PROC.	0301017/2023
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



## AUTORIZAÇÃO

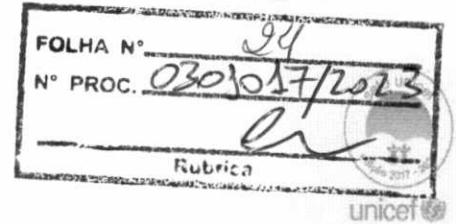
Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, o mesmo objetivando a Locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com fulcro no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

São João dos Patos/MA, 05 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 0011/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33




À Procuradoria do Município  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 0301003/2023, para exame e aprovação da Minuta Contrato e demais atos do processo, tendo como objeto Locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, de acordo com o previsto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes. Informamos ainda que o parecer deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Administração, na pessoa da Sra. Thuany Costa de Sá Gomes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021

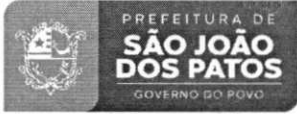
RECEBIDO EM: 06/01/2023

  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	25
Nº PROC.	0301017/2023
Rubrica	



ASSINATURA

**Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXX/2023**  
**Processo Administrativo nº XXXXX/2023**  
**Dispensa de Licitação nº XXXX/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor (\_\_\_\_/\_\_\_\_), na qualidade de LOCATÁRIO; e de outro lado, como LOCADOR o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor (\_\_\_\_/\_\_\_\_) e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_; pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Da Dispensa de Licitação**

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº XXXX/2023** formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso x da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, bem como com proposta que o vincula.

#### **Do Objeto e suas Características**

CLAÚSULA SEGUNDA- O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na rua XXXXX, Nº XXX, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal XXXXX de São João dos Patos – MA.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO só poderá modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (a), sempre que a Secretaria Municipal de Administração exigir para o funcionamento adequado.

#### **Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação**

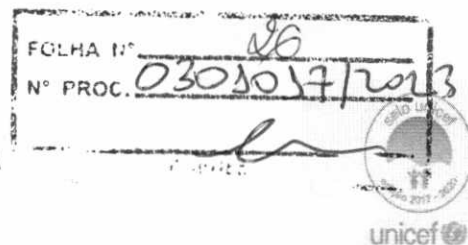
CLAÚSULA TERCEIRA - Prazo de Locação de Imóvel supracitado iniciando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2023, findando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, evitando assim, o retalho na elaboração de novo processo administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

#### **Do Valor Global do Contrato:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 0.000,00 (XXXXX)**, dividido em **12 parcelas** iguais e consecutivas **R\$ 00.000,00 (XXXX)** podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber, para ser creditado na **AG: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_.**

#### Da Forma de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO pagará ao (a) LOCADOR (A), mensalmente, o valor do aluguel estipulado na cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo.

#### Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas deste contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
13.392.0024.2042.000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA

#### Das Obrigações do Locador

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) LOCADOR (A) é obrigado (a):

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel, objeto, em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- c) Manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Pagar impostos e taxas vencidas anteriores à locação;
- f) Manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLAUSULA OITAVA – O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do (a) LOCADOR (A), cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta, deste instrumento, ficando o LOCATÁRIO responsável por seu recolhimento.

#### Das Obrigações do Locatário

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO é obrigado a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA N°	27
N° PROC.	0201057/2018
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

unicef

- a) Pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, seja eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- b) Pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) Servir-se do imóvel para o uso convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) Exercer sobre o imóvel locado, os cuidados como se seu fosse;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do (a), LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este (a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados si, por seus prepostos [funcionários e/ou a estes equiparados] ou pelos usuários;
- h) Entregar imediatamente ao (à) LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

**Das Prerrogativas do LOCATÁRIO [da Administração Pública]**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá o LOCATÁRIO (A), a qualquer momento;

- a) Alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo (a) LOCADOR (A) de suas obrigações contratuais;
- d) Ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertenças, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas pelo (a) LOCADOR (A), bem como na hipótese de rescisão do contrato.

**Da Rescindibilidade:**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 9º, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) Por ato unilateral e de forma escrita, pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) Por acordo entre as partes bilateral, reduzido a termo, havendo conveniência para o LOCATÁRIO;
- c) Por meio judicial, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA N° 28  
 N° PROC. 0305087/2023  
 Rubrica



**Da Legislação Aplicável:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas geria constates da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n.º 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

**Do Fórum de Eleição:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente contrato, LOCATÁRIO e LOCADOR (A) elegem o Fórum da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

E, por estarem LOCATÁRIO e LOCADOR (A) justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

São João dos Patos/MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Administração**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF nº XXXXXXXXXXXXX  
 LOCADOR

Testemunhas:

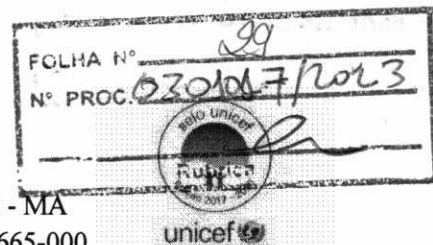
1) \_\_\_\_\_  
 CPF:

2) \_\_\_\_\_  
 CPF:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Procuradoria do Município



## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0301017/2023

Licitação - Dispensa

Prefeitura de São João dos Patos

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA PRAÇA PRESIDENTE DUTRA Nº 360, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

### 1. RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a processo licitatório na modalidade Dispensa (processo administrativo nº 0301017/2023), objetivando a locação de imóvel urbano localizado na Praça Presidente Dutra nº 360, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município São João dos Patos - MA.

Foi encaminhado no dia 03/01/2023, pelo Departamento de Compras, Ofício para fins de possibilitar a locação do referido imóvel pertencente ao Sr. Pedro Fernando Torres da Silva, pelo período 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Município, devendo funcionar no local a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da modalidade dispensa de licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pelo Departamento de compras com a justificativa da contratação;
- b) Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel;
- c) Documentação do imóvel e do proprietário;



- e) Dotação orçamentária;
- f) Declaração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- g) Declaração do ordenador de despesas;
- h) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- i) Autuação do processo;
- j) Autorização do processo;

2

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, a Assessoria Jurídica do Município, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

## 2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Procuradoria do Município

FOLHA N°	3
N° PROC.	0308017/2019



requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. 3

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Procuradoria do Município



a) A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;

4

b) Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo – SP, 2008):

“Se não há outra escolha para a Administração Pública, a licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado, devido atender as necessidades do funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE do município São João dos Patos - MA.

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da

Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, *in verbis*:

5

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam:

- a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração;
- b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização;
- c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a promover a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que o simples fato de o legislador não ter adentrado no mérito de especificar quais os tipos de imóvel que poderiam ser objeto de compra ou locação (imóvel pronto e acabado, em construção, ou ainda na planta, que é o caso em análise), não constitui, por si só, elemento capaz de levar ao entendimento de que a



finalidade da norma teria sido garantir à Administração a possibilidade de comprar ou locar qualquer espécie de imóvel, ainda que em fase de pré-lançamento. 6

Ao contrário, a solução pensada na Lei foi justamente a de permitir, frise-se por dispensa de licitação e, portanto, mediante procedimento mais ágil, a aquisição ou locação de edificação pronta e acabada, compreendendo que se o órgão estivesse diante de comprovada necessidade de ocupar um novo imóvel, aliado à existência de determinado bem que se adequasse às condições de instalação e localização pretendidas, poderia o poder público efetivar a contratação. Logo, nesse caso, o silêncio da norma deve ser interpretado de forma restritiva e não extensiva, de modo a empreender maior eficácia na sua aplicação e segurança na gestão dos recursos públicos.

Aliás, o silêncio da Lei a esse respeito já levou o Tribunal de Contas da União a manifestar-se, em caso isolado e em caráter excepcionalíssimo, pela regularidade de dispensa para aquisição de imóvel em construção, levando em conta, entre outros, o fato de que a Administração já tinha inclusive assumido a propriedade e tomado posse do bem imóvel adquirido (Decisão nº 589/1997-Plenário). Em outro caso (Decisão TCU nº 231/1996), em que a licitação previu também a possibilidade de compra de imóvel na planta, na qual sagrou-se vencedora a empresa que ofertou essa alternativa, a Corte de Contas deixou assente, por duas vezes, no voto condutor da decisão, que tal procedimento é totalmente desaconselhável, in verbis:

(...)

Trata-se, então, de um procedimento administrativo totalmente desaconselhável e que não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum órgão da Administração Pública Federal(...)

114. É importante ressaltar que tal posicionamento deste Tribunal, ante as dificuldades, a esta altura, de se implementar medidas corretivas e punitivas, não deve





servir de estímulo ou exemplo a nenhum outro órgão ou entidade públicos a praticarem atos dessa natureza. 7

Portanto, os raros e incomuns casos já enfrentados pelo Tribunal de Contas evidenciam que a tese aqui defendida, no sentido de que, em se tratando de edificação, a Administração deve orientar-se para a escolha de um imóvel pronto e acabado, que possa atender plenamente as suas necessidades, é a melhor alternativa para resguardar o interesse público e alcançar o fim colimado pela norma, evitando, inclusive, riscos desnecessários na aplicação dos recursos públicos

Sobre o assunto leciona o doutrinador Edmir Netto de Araújo na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, pg. 528:

“Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho do serviço público, ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóvel nas proximidades do Fórum central e Tribunais.”

Vale destacar os ensinamentos do magistério do Professor Diogenes Gasparini, no livro Direito Administrativo, 10 Edição, pa. 476:

“O inciso X do art. 24 do Estatuto federal Licitatório prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escola. É notório que não se trata de dispensa, mas de inexigibilidade. Ampliou-se, a nosso ver, o conteúdo desse dispositivo, e hoje, como todas as



finalidades precípuas da Administração são serviços públicos, restou mais fácil a dispensa. A instalação ou localização do serviço, não obstante esse alargamento, continuam restringindo a hipótese”.

8

Para o doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 262:

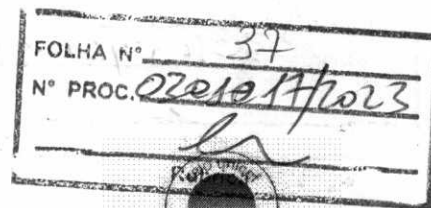
“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta a inviabilidade de competição”.

Reforçando o que já foi dito antes, salienta o doutrinador Marçal Justen que antes de promover a contratação, na situação apresentada, deve ser cumprido a exigência de três requisitos a saber: a) a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Procuradoria do Município



Entendemos está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada, que o imóvel apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade ali em funcionamento, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado, conforme atestado pela Comissão Permanente de Licitação. 9

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Ratificação que será assinado pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de São João dos Patos. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embasa a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de um contrato, este estipulando em suas cláusulas as condições da prestação do serviço. Além da previsão orçamentária, a qual já existe nos autos.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Procuradoria do Município, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de imóvel descrito no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria em destaque, através da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Procuradoria do Município

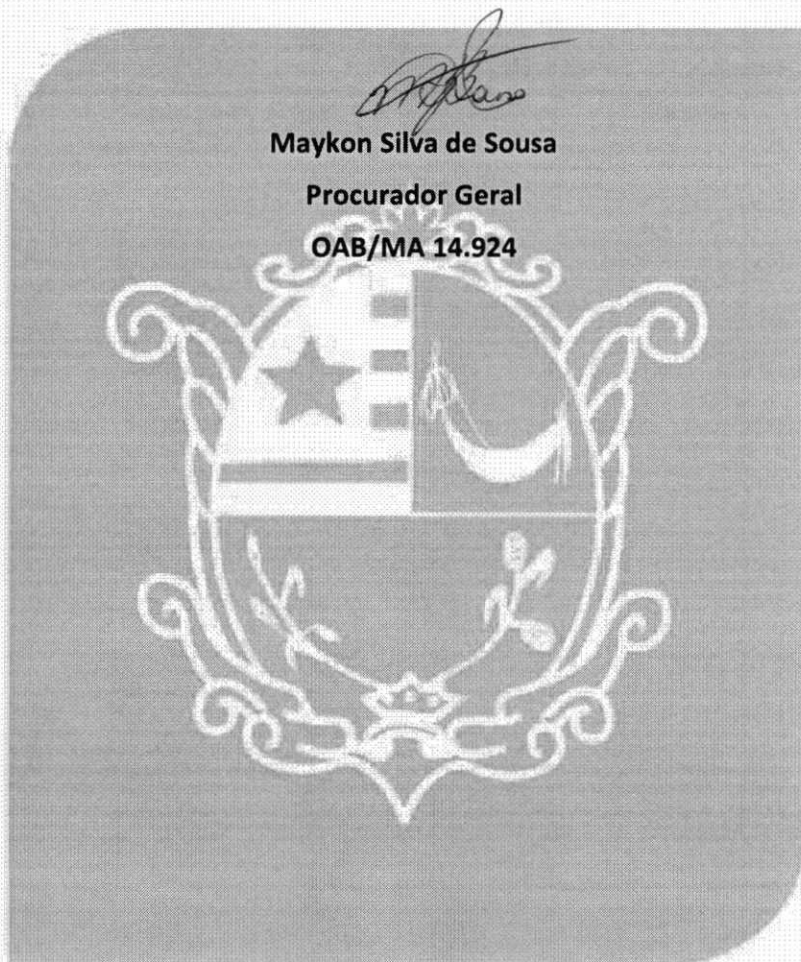


8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

10

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.





FOLHA N°	39
N° PROC.	030101712023
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Fernandes Torres da Silva**, portador do CPF: 039.985.403-77, perfazendo-se o valor total de **RS 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023.

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	8
AVISO DE LEILÃO N° 001/2023 .....	8
DECRETO N° 48, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. ....	8
DECRETO N° 49, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. ....	8
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. ° 001/2023 .....	9
PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2023 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2023 .....	12
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 030/2022 .....	12
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 032/2022 .....	13
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 035/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	13
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20189152 .....	13
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20189152 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	14
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB .....	14
PORTARIA N° 058, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	15
ATA DE ABERTURA - CONCORRENCIA PUBLICA N° 14/2022 .....	15
CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2023 .....	19
DECRETO N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 .....	19
PORTARIA N° 611/2022 .....	19
RESENHA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 158/2022 .....	20
RESENHA DO CONTRATO N° 692/2022 .....	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2022 .....	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2022 .....	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 504/2022 .....	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 544/2022 .....	21
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 656/2021 .....	21
RETIFICAÇÃO - TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO N° 471/2022 .....	21
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 692/2022 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	21
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - CARONA N° 012/2022 .....	21
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP N° 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2022 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	22
DECRETO N° 76, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.701 .....	22
DECRETO N° 85, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.701 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 .....	41
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N° 24/2022 - SECAF .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 0501010522. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2022 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS N° DP030101 DIPENSA: N° 002/2022 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0401012622. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2022. ....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	42
LEI MUNICIPAL N° 645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	42
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2022-DC/PMC .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	43
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022. ....	43
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2022. ....	43
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023-CPL. PROC. ADMINISTRATIVO N° 112/2022. ....	43
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022. ....	43
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022. ....	44
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2023-CPL. PROC. ADMINISTRATIVO N° 114/2022. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	44
PORTARIA N° 002/2023/SEMED, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 .....	44

decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Portaria nº001/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 0524a23596b9fa16eb40a3ca1105f07e

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Cerqueiro Carvalho Lima**, portador do CPF: 142.132.968-90, perfazendo-se o valor total de **R\$ 25.308,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oito reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Transbrasiliana, nº 375, Bairro: São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para funcionamento do Secretaria Municipal da Mulher, no Município de São João dos Patos - MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Portaria nº001/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 30ddb0536fa945ceff9df2524b25a2f

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Jurídica, **COLÉGIO VALMAR**, portador de CNPJ: nº 07.624.752/0001-72, perfazendo-se o valor total de **R\$ 31.632,00 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na rua Hermes da Fonseca, Nº 250, São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Polo da EaD UAB (Universidade Aberta do Brasil) no município de São João dos Patos — MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira** Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 002/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e40ea0ada78daa3582b60f35b344597e

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

FOLHA Nº

Nº PROC 2023/0017/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Fernandes Torres da Silva**, portador do CPF: 039.985.403-77, perfazendo-se o valor total de **R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: ebec2905c7a7c37be817b9a94cec94ad

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **LUPE MARIA ARAÚJO DE MELO**, portador do RG nº 068730482019-4 (SSP/MA) e do CPF nº 175.533.183-53, perfazendo-se o valor total de **R\$ 25.308,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oito reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Bairro: Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e1caff6111fa2885d9f2a799397be675

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **José Ribamar Alves de Sousa**, portador do CPF: 012.530.933-34, perfazendo-se o valor total de **R\$ 1.055,00 (Um mil e cinquenta e cinco reais)**, objetivando a locação de imóvel funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023. **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

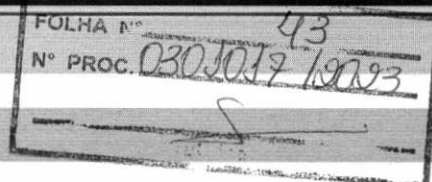
FOLHA Nº 42  
Nº PROC. 030.1017/2023  
Rubrica

unicef



Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº A017/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2023, pág. 181. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Processo Administrativo: R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais) **Leia-se:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).





### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
ATA DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS, ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DO (CACS FUNDEB) .....	5
DECRETO Nº. 03/2023 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-CPL .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-CPL .....	39
DECRETO Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	45
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-037/2022-SRP. ....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-037/2022-SRP .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-037/2022-SRP. ....	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 .....	58
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	59
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP .....	59
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP .....	59
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP .....	59
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	60
DECRETO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 .....	60
DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 .....	60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 .....	61
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 .....	61
PORTARIA Nº 004/2023 .....	61
PORTARIA Nº 16/2023 .....	61
PORTARIA Nº 17/2023 .....	62
PORTARIA Nº 19/2023. ....	62
PORTARIA Nº 20/2023. ....	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2023 .....	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2023-SESAU .....	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2023 -SESAU .....	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2023-SESAU .....	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023 .....	63
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022 .....	63
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2022 .....	64
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	64
CONTRATO Nº 014/2023 .....	64
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	66
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 003/2023 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	66
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA .....	66
CAMARA MUN - EXTRATO DE CONTRATO 004/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 .....	67
CAMARA MUN - EXTRATO DE CONTRATO 005/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 .....	67
CAMARA MUN - EXTRATO DE CONTRATO 006/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 .....	67
CAMARA MUN - EXTRATO DE CONTRATO 007/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. ....	67
CAMARA MUN - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/CPL. ....	67
CAMARA MUN - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/CPL. ....	67
CAMARA MUN - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/CPL. ....	68
CAMARA MUN - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	68
PORTARIA Nº 005/2023/ADM/PREF. ....	68
PORTARIA Nº 006/2023/ADM/PREF. ....	68

total : R\$ 32.454,25 (**trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos**), a empresa RBM ESPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.819.743/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 1.592,00 (**um mil quinhentos e noventa e dois reais**), a empresa RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.315.649/0001-25, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 1.615,00 (**um mil seiscentos e quinze reais**) e a empresa WPPT CONFECOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.438.114/0001-56, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 4.924,00 (**quatro mil novecentos e vinte e quatro reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 24 de janeiro 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: a265ceca1268577bd5c6d5db26823c9e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE061.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sraª. Géssyka Raflegia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.134.601/0001-90**, localizada na Av. Severo Eulálio, Nº 765, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI - CEP: 64.600-002, representado pelo senhor: Natanael Rodrigues de Araújo - CPF: 002.366.223-90 RG.: 2.113.095 SSP - PI. **Data da Assinatura:** 25 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/08 244 0015 2092 0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS/3.3.90 32 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Géssyka Raflegia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 25 de janeiro de 2023.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 44359f753bd3eeca62e69bed9777446b

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 - CONTRATO Nº 120505001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 - CONTRATO Nº 120505001/2021-PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2602001/2021 - Tomada de Preços 05/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA,

através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 35.098.235/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município de São João dos Patos/MA. VALOR TOTAL: R\$ 431.991,29 (Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), aproximadamente 24% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2023. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 70396617e6f009ca2b49a794192dda16

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A009/2023**

Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº A009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2023, pág. 178. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Processo Administrativo: R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais) **Leia-se:** R\$ 31.248,00,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: a435d6d72450a8f02d7497a788b04f08

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A017/2023**

Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº A017/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2023, pág. 181. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Processo Administrativo: R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais) **Leia-se:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e9834c30f86cb9f280c4125e2434cc0a

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A020/2023**

Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº A020/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2023, pág. 179. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Processo Administrativo: 27.204,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais) **Leia-se:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° 45  
N° PROC. 0301017/2023  
Rubrica




### CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

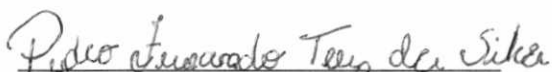
Ao Sr. Pedro Fernandes Torres da Silva  
CPF nº 039.985.403-77

Solicito que Vossa Senhoria que compareça à Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para assinatura do contrato objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no município de São João dos Patos – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São João dos Patos – MA, 09 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021

Ciente em 10 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Fernandes Torres da Silva  
CNPJ: 039.985.403-77



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 46  
Nº PROC. 0301017/2023  
Rubrica



**Contrato Administrativo nº 017.017/2023**  
**Processo Administrativo nº 0301017/2023**  
**Dispensa de Licitação nº A017/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.089.668/0001-33**, situada na **Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, portador do CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SSP/M, na qualidade de LOCATÁRIO; e de outro lado, como LOCADOR, o Sr. Pedro Fernandes Torres, portador do CPF: 039.985.403-77, pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Da Dispensa de Licitação

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº A017/2023** formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso x da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, bem como com proposta que o vincula.

#### Do Objeto e suas Características

CLAÚSULA SEGUNDA- O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude DO Município de São João dos Patos/MA.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO só poderá modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (a), sempre que a Secretaria Municipal de Administração exigir para o funcionamento adequado.

#### Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação

CLAÚSULA TERCEIRA – O prazo de locação do imóvel supracitado é ajustado pelo período de: iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2023, findando-se no dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, evitando assim, o retalho na elaboração de novo processo administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

#### Do Valor Global do Contrato:

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, dividido em **12 parcelas** iguais e consecutivas **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber, para ser creditado na **AG: 3848 C/C: 11.724-2, Banco: BRADESCO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 47  
Nº PROC. 0301017/2023  
Rubrica

unicef

#### Da Forma de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO pagará ao (a) LOCADOR (A), mensalmente, o valor do aluguel estipulado na cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo.

#### Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas deste contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

13.392.0024.2042.000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA

#### Das Obrigações do Locador

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) LOCADOR (A) é obrigado (a):

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel, objeto, em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- c) Manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Pagar impostos e taxas vencidas anteriores à locação;
- f) Manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLAUSULA OITAVA – O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do (a) LOCADOR (A), cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta, deste instrumento, ficando o LOCATÁRIO responsável por seu recolhimento.

#### Das Obrigações do Locatário

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO é obrigado a:

- a) Pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, seja eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- b) Pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) Servir-se do imóvel para o uso convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) Exercer sobre o imóvel locado, os cuidados como se seu fosse;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° 48  
N° PROC. 0301017/2023  
Rubrica

unicef

- f) Levar imediatamente ao conhecimento do (a), LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este (a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados si, por seus prepostos [funcionários e/ou a estes equiparados] ou pelos usuários;
- h) Entregar imediatamente ao (à) LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

#### Das Prerrogativas do LOCATÁRIO [da Administração Pública]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá o LOCATÁRIO (A), a qualquer momento;

- a) Alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo (a) LOCADOR (A) de suas obrigações contratuais;
- d) Ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertencas, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas pelo (a) LOCADOR (A), bem como na hipótese de rescisão do contrato.

#### Da Rescindibilidade:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 9º, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) Por ato unilateral e de forma escrita, pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) Por acordo entre as partes, bilateral reduzido a termo, havendo conveniência para o LOCATÁRIO;
- c) Por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

#### Da Legislação Aplicável:



FOLHA N° 49  
N° PROC. 0301017/2023  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



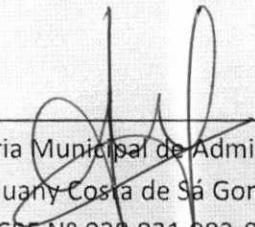
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas geria constates da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n.º 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

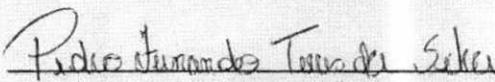
**Do Fórum de Eleição:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente contrato, LOCATÁRIO e LOCADOR (A) elegem o Fórum da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

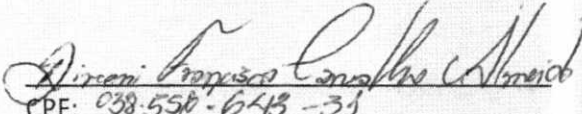
E, por estarem LOCATÁRIO e LOCADOR (A) justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

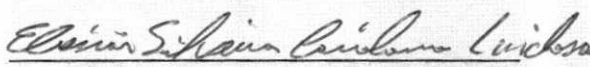
São João dos Patos/MA, 10 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração  
Thuany Costa de Sá Gomes  
CPF Nº 038.921.083-82  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Fernandes Torres da Silva  
CNPJ nº 039.985.403-77  
LOCADOR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Dircei Propício Gonçalves Almeida  
CPF: 038.550.643-35

  
\_\_\_\_\_  
Eliséia Sílvia Cavalcante Leickson  
CPF: 931.557.603-97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 50  
Nº PROC. 0308017/2023  
Rubrica



### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de São João dos Patos/MA e a Pedro Fernandes Torres da Silva, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Jucinele Castro de Lima

FUNÇÃO: Chefe do Departamento de Compras

**REFERENTE:**

**CONTRATO Nº 017.017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0301017/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: A017/2023**

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano locação de imóvel locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 10 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Portaria nº 001/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	51
Nº PROC.	0301017/2023
Rubrica	
unicef	

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.017/2023. Dispensa de Licitação nº A017/2023 – Processo Administrativo nº 0301017/2023.** PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Administração e a pessoa Física Pedro Fernandes Torres da Silva, inscrita no CPF nº 039.985403-77, OBJETO: Locação do imóvel urbano localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Pátos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. VIGENCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0024.2042.000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA. São João dos Pátos - MA, 10 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

FOLHA Nº

59

Nº PROC.

0301017/2023

Rubrica

### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
PORTARIA Nº 01/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 02/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 03/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 04/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. ....	6
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	7
TERMO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-029/2022-SRP. ....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-029/2022-SRP. ....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-029/2022-SRP. ....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /PE-029/2022-SRP. ....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /PE-029/2022-SRP. ....	23
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2023 .....	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 .....	24
TERMO DE LIBERAÇÃO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	25
ERRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 .....	25
ERRATA LEI ANEXOS DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	28
PORTARIA N.º 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	28
PORTARIA N.º 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	28
PORTARIA N.º 004/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	28
PORTARIA N.º 005/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	29
PORTARIA N.º 016/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	29
PORTARIA N.º 017/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	29
PORTARIA N.º 018/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	29
PORTARIA N.º 019/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	29
PORTARIA N.º 020/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	29
PORTARIA N.º 021/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA N.º 022/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA N.º 023/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA N.º 024/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA N.º 025/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA N.º 026/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA N.º 027/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	31
PORTARIA N.º 028/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	31
PORTARIA N.º 029/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	31
PORTARIA N.º 030/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	31
PORTARIA N.º 031/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	31
PORTARIA N.º 032/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	31
PORTARIA N.º 033/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	32
PORTARIA N.º 034/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	32
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 013/2022 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	32
CAMARA MUN - PORTARIAS NºS 09, 11 E 12 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	33
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-DC/PMC .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 -SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 -SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 -SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 -SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. ....	34



PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 11 SECRETARIA DA MULHER UNIDADE: SECRETARIA DA MULHER 04.122.0003.2044.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5a400911b33b1ba3f3497c83adcca81c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.016/2023. DISPENSA Nº A016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301016/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.016/2023. Dispensa de Licitação nº A016/2023 -Processo Administrativo nº 0301016/2023.**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Saúde a pessoa Física: Marijara Coelho de Sousa Gonçalves, inscrita no CPF nº 462.606.333-00, OBJETO: Locação do imóvel para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta e seis reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0031.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a8e4d853d3eb0bec09c8a6813ec76d5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.017/2023. DISPENSA Nº A017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.017/2023. Dispensa de Licitação nº A017/2023 -Processo Administrativo nº 0301017/2023.**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Administração e a pessoa Física Pedro Fernandes Torres da Silva, inscrita no CPF nº 039.985403-77, OBJETO: Locação do imóvel urbano localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. VIGENCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0024.2042.000 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8fc8648a2a74a71effc6bc6bbaa11cb4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018.018/2023. DISPENSA Nº A018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018.018/2023. Dispensa de Licitação nº A018/2023 -Processo Administrativo nº 0301018/2023.**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Administração e a pessoa Física inscrita no CPF nº 011.30.933-34, OBJETO: Locação do imóvel urbano, para funcionamento Depósito da Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. - MA. VIGENCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: 12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANOS UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1713bf2349f1fe993750361af46b2d06

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.019/2023. DISPENSA Nº A019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.019/2023. Dispensa de Licitação nº A019/2023 -Processo Administrativo nº 0301019/2023.**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Administração e a pessoa Física: João Batista Oliveira Lima inscrita no CPF nº 093.692.013-00, OBJETO: Locação do imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 91, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) do Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.632,00 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f36d74fd6f73c16e5287126ddd3ff1d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.020/2023. DISPENSA Nº A020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.020/2023. Dispensa de Licitação nº A020/2023 - Processo Administrativo nº 0301020/2023.**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Educação e a pessoa Jurídica Igreja Batista do Cordeiro, inscrita no CNPJ nº 07.146.202.0001-95, OBJETO: a locação de imóvel localizado Locação de imóvel Rua 07 de Setembro, nº 437, Bairro: Centro em: São João dos Patos -MA, para funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: 27.204,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São

FOLHA Nº 54  
Nº PROC. 0905057/2023

### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	6
TERMO DE POSSE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
AVISO LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA. PREGÃO 06.2022.SEMAD .....	6
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.SEMED .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº: 05/2023 - RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº: 06/2023 - RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 01/2023 - .....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES C.P. 13/2022 .....	7
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES C.P. 14/2022 .....	7
ERRATA AO EDITAL - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2022. ....	8
LEI Nº 1.638, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	8
LEI Nº 1.639, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	8
LEI Nº 1.640, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
LEI Nº 1.641, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
LEI Nº 1.642, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
PORTARIA N.º 001/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 002/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 003/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 039/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 040/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 041/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 042/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 043/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 044/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 045/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 .....	11
PORTARIA Nº 15/2023 .....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2023 .....	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 687/2021 .....	12
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019 .....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 .....	12
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 16/2023 .....	12
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2023 .....	12
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONVÊNIO Nº 001/2023 .....	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 55/2022 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 55/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP. ....	13
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023. ....	13
EXTRATO DO CONTRATO 016/2023 .....	14
EXTRATO DO CONTRATO 017/2023 .....	14
EXTRATO DO CONTRATO 018/2023 .....	14
EXTRATO DO CONTRATO 019/2023 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP .....	14
PORTARIA Nº 001/2023 - DESIGNAR SERVIDOR P/ FISCALIZAR A EXEC. CONTRATOS NA SEC. DE TRANSPORTE INFRAESTRUTURA. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	15
EDITAL Nº 001/2023 - GABINETE .....	15
PORTARIA Nº 08/2023 - GABINETE .....	17
PORTARIA Nº 10/2023 - GABINETE .....	18
PORTARIA Nº 11/2023 - GABINETE .....	18
TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS .....	18
TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS .....	18



Paraíso/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **P. R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34**, vencedora no valor total registrado de **R\$ 188.000,04 (cento e cento e oitenta e oito mil reais e quatro centavos)**. O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 26 de janeiro de 2023.  
**Ilton Rodrigues de Sousa**  
Presidente da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 3416a086d4f4796d5ab30489eb9c5c27

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 05/2022. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.957.928/0001-12, com sede na rua Aarão Reis, nº 603, bairro Centro, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de Proprietário, o Sr Breno Machado Fonseca, portador da carteira de identidade nº 0001196565993 GEJUSPC/MA e do CPF nº 011.076.263-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

Prefeitura Municipal de São João do Sóter  
Secretaria Municipal de Saúde  
Keylla Lacerda Braga  
CONTRATANTE

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: 509ef35cfb4bd20f68300c3220b960e9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONTRATADO JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque atlântico, São Luís/MA, CNPJ Nº: 10.835.928/0001-40. **REPRESENTANTE:** Josivaldo Oliveira Lopes, inscrito no CPF nº 718.366.833-91. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle

Interno do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência contratual passando o contrato a ter vigência até o dia 29 de junho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes- Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: f1f84ef4a3b68b619063111f0c89962a

FOLHA Nº	030/017/2022
Nº PROC.	030/017/2022

### ERRATA DO CONTRATO Nº 009.009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A009/2023

**Errata do Contrato nº 009.009/2023. Dispensa de Licitação nº A009/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 136. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais) **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 31.248,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 8c7c87bb45a0bd6082af6838de03fd7f

### ERRATA DO CONTRATO Nº 017.017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A017/2023

**Errata do Contrato nº 017.017/2023. Dispensa de Licitação nº A017/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 138. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 20.244,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais) **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: cf600c34e168b2fb55e6cae81a9a0270

### ERRATA DO CONTRATO Nº 020.020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A020/2023

**Errata do Contrato nº 020.020/2023. Dispensa de Licitação nº A020/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 138. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Valor do contrato R\$ 27.204,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais) **Leia-se:** Valor do contrato R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 7c1afab9eaffb8bcb4cab476ddce84c8

### ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A004/2023

Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/02/2023 - 06/02/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06089668000133  
DATA DE CRIAÇÃO: 06/02/2023 10:13:50  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28c40c44-e150-47b1-9078-8d4a62674433

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06089668000133	DPA0172023	DP017.017	017.017	2023	03998540377	1	92582290378	06/02/2023	+	+	ENVIADO

Total Contrato: 1